



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 828/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DISPENSA DE OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art. 19, XVIII, b, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 31 de janeiro de 2019, **todos os ocupantes dos cargos comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, ressalvados os seguintes casos:

- I – gestantes ou em licença maternidade;
- II – cedidos de outros poderes, órgãos e demais entidades públicas.

Art. 2º. Ficam dispensados de suas funções, a partir de 31 de janeiro de 2019, os presidentes, membros, assessores e secretários da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Comissão de Administração de Cargos e Carreiras, da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, da Comissão de Licitação e Controle de Contas, da Comissão de Triagem e Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios e da Comissão Permanente de Acompanhamento do Sistema de Previdência Parlamentar.

Art. 3º. Responderão pelo expediente dos cargos em comissão dispostos no art. 1º e das funções enumeradas no art. 2º deste Ato Deliberativo, a partir de 31 de janeiro de 2019 e até ulterior deliberação, os respectivos ocupantes exonerados ou dispensados.

Art. 4º. Ficam revogadas, a partir de 31 de janeiro de 2019, todas as concessões de gratificação pela execução de trabalho relevante, prevista nos arts. 132 e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974, e dispensados, a partir da mesma data, os exercentes das funções correspondentes, ressalvado aos ocupantes dos cargos e funções comissionados de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº. 13.451, de 14 de abril de 2004 e o Art. 10, da Lei nº. 13.788, de 29 de junho de 2006.

Art. 5º. Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas previstas em seus artigos.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

Deputado José Albuquerque - PRESIDENTE
Deputado Tin Gomes - 1º VICE-PRESIDENTE
Deputado Manuel Duca - 2º VICE-PRESIDENTE
Deputado Audic Mota - 1º SECRETÁRIO
Deputado João Jaime - 2º SECRETÁRIO
Deputado Julinho - 3º SECRETÁRIO
Deputada Augusta Brito - 4ª SECRETÁRIA

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 31/01/2019.